

## RESOLUÇÃO Nº. 4/2008

### RESOLUÇÃO Nº. 4/2008

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Viçosa, órgão superior de administração, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo nº08-047151, resolve acrescentar ao artigo 30 do Anexo da Resolução nº. 11/2006-CONSU – Política de Desenvolvimento dos Servidores Técnico-Administrativos da UFV, os parágrafos:

§ 1º - Nos cursos de capacitação e, ou, de extensão promovidos na Universidade, abertas para o público em geral, na modalidade a distância e com matrícula em fluxo contínuo, o cálculo do número de vagas a serem oferecidas para os servidores técnico-administrativos será procedido da seguinte forma:

I – destinação de 2 (duas) vagas para os servidores técnico-administrativos da UFV no primeiro semestre de oferecimento do curso;

II – 20% (vinte por cento) do número de concluintes do curso no semestre anterior, a partir do segundo semestre de oferecimento do curso.

§ 2º - O servidor contemplado por vaga, nos termos deste artigo, que abandonar o curso, sem justificativa, será impedido, por 2 (dois) anos, de participar de cursos oferecidos a distância, com o benefício da isenção de eventuais taxas e mensalidades.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 21 de maio de 2008.

CARLOS SIGUEYUKI SEDIYAMA  
Presidente do CONSU